



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

---

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

**Concurso Público para Locação Financeira na modalidade de Leasing para financiamento de um veículo pesado de passageiros para transporte coletivo de crianças - Nº 39/2023**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Programa de Concurso

#### Artigo 1º

#### Identificação e objeto do concurso

1- O presente procedimento registado sob o nº 7/2023 denominado “Concurso Público para Locação Financeira na modalidade de Leasing para financiamento de um veículo pesado de passageiros para transporte coletivo de crianças - Nº 39/2023”, a efetuar em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do Caderno de Encargos e das demais peças do procedimento.

2- De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação: **661114000-2 Serviços de Leasing financeiro.**

#### Artigo 2º

#### Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Condeixa-a-Nova, pessoa coletivo nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120, com Endereço eletrónico: [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt), sítio: [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)

#### Artigo 3º

#### Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal que autorizou a realização da despesa nos termos da al. a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e abertura do procedimento nos termos do disposto na al. b) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código aprovado pelo decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua atual redação.

**Artigo 4º****Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1- As peças do procedimento: Programa de Concurso e Caderno de Encargos, estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da “<https://community.vortal.biz>”, dedicada aos contratos públicos do Município de Condeixa-a-Nova.

2- O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio do Município de Condeixa-a-Nova, em [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt) na caixa temática “**Contratação Pública – Procedimentos em curso**”.

**Artigo 5º****Esclarecimentos e rectificações às peças do procedimento**

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma eletrónica, em “<https://community.vortal.biz>” nos termos do art.º 50º, do CCP.

2- Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3- Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para o efeito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças.

É da inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos/concorrentes procurar tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados na plataforma, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento dos mesmos.

4- Conforme previsto no nº 3 e nº 5 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário, proceder-se-à a retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, sendo a comunicação da mesma efetuada aos interessados nos termos previstos nos números anteriores.

5- O incumprimento do prazo referido no ponto 4 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.

6- A existirem, os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

## Artigo 6º

**Concorrentes**

Só podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

## Artigo 7º

**Documentos que constituem a proposta**

1- A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar;
- c) Apresentação do plano financeiro.

2- Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

3- Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

4- A proposta e todos os documentos que lhe associarem deverão ser assinados eletronicamente, pelos concorrentes ou seus representantes de acordo com o artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

5- No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe;

6- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa de acordo com o nº 1 do artigo 58º do CCP.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Artigo 8º

#### **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

### Artigo 9º

#### **Modo de apresentação das propostas**

- 1- Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada por este Município, referida no ponto 1 do art.º 4º do presente programa de concurso.
- 2- A receção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa receção.
- 3- O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62º do CCP.

### Artigo 10º

#### **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas devem ser entregues até às 18.00 horas do **15º** dia (dias seguidos) a contar da data do envio do anúncio, para publicação no Diário da Republica de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 130º do CCP.

### Artigo 11º

#### **Abertura de propostas**

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicação da lista dos concorrentes na Plataforma Electrónica da ["https://community.vortal.biz"](https://community.vortal.biz), em uso no Município de Condeixa-a-Nova.

### Artigo 12º

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **66** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Artigo 13º

#### Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme **anexo II** do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e que se encontra denominada como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e h) do artigo 55º do mesmo diploma legal;
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respectivo modo do seu exercício ou senha de acesso.

2- Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

### Artigo 14º

#### Caducidade da adjudicação

1- A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no artigo 13º, conforme previsto no artigo 86º do CCP.

2- Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3- Quando as situações previstas no nº 1 do artigo 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

### Artigo 15º

#### CrITÉRIOS de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de **monofator**, sendo o mais baixo preço, o único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, apurado em função dos encargos para o Município, nomeadamente juros, comissões e outros encargos



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

---

### Artigo 16º

#### **Critério de desempate**

No caso de existência de empate entre os concorrentes, no total ponderado obtido, a ordenação terá em conta o resultado de sorteio, a ser efetuado em data, hora e local que será previamente comunicado aos concorrentes na sequência de aviso a ser publicado na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento.

### Artigo 17º

#### **Caução**

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto na al. a) do nº 2 do artigo 88º do CCP.

### Artigo 18º

#### **Redução do contrato a escrito**

O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

### Artigo 19º

#### **Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos**

A contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos far-se-á nos termos respetivamente do artigo 470º e do artigo 471º do CCP.

### Artigo 20º

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissa no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual e demais legislação portuguesa em vigor.



## **ANEXOS**

### **Anexo I**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

### Anexo II

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**.(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de .... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

---

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Vice-Presidente  
em substituição do Presidente da Câmara Municipal

António Lázaro Ferreira